

JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não dispõe de um imóvel próprio para esta finalidade, conforme relação fornecida pelo departamento de patrimônio e dada à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo órgão responsável pela gestão de políticas públicas para a proteção social, pode ser a instância competente para fornecer os recursos necessários para garantir essa infraestrutura. Considerando que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR 02** no Bairro Célio Miranda, sendo sua estrutura perfeita para tal finalidade, portanto as finalidades precípua da Administração.

Baseado nas características singulares do imóvel destinado ao CONSELHO TUTELAR 02 no município de Paragominas/PA, pode-se destacar diversos aspectos que o tornaram uma escolha ideal e adequada para atender às necessidades específicas.

Primeiramente, a estrutura física do imóvel é robusta e funcional, construída em alvenaria em um único pavimento. Este formato proporciona praticidade e conforto, pois todos os ambientes são acessíveis sem necessidade de escadas, o que é conveniente para qualquer pessoa que possa ter restrições de mobilidade. Cada espaço dentro do imóvel foi cuidadosamente projetado e mantido em razoável estado de conservação. A descrição detalha que todos os ambientes estão em bom estado de conservação, necessitando de apenas alguns reparos o que é essencial para garantir a segurança e o conforto dos usuários do serviço.

Além disso, o imóvel está equipado com instalações elétricas com alimentação bifásica e cabeamento em eletrodutos embutidos na alvenaria, garantindo funcionamento seguro e eficiente para os residentes. Incluindo ainda, instalações hidrossanitárias e rede de água fria sem reservatório abastecida através da agência de Sanemamento SANEPAR e instalações da rede de esgoto composta de fossa/filtro e Sumidouro. O imóvel está bem localizado no Bairro Célio Miranda o que facilita o acesso dos usuários dos serviços de garantias de direitos. Portanto, considerando todas essas singularidades, o imóvel apresenta-se como uma opção excepcional para servir como CONSELHO TUTELAR 02, sendo um espaço físico adequado com vistas a propiciar o acesso equitativo aos serviços sociais de garantias de direito, promover a descentralização e melhorar a eficiência do atendimento, além de atender a demanda específica que seu território abrange.

Considerando que o CONSELHO TUTELAR 02, não pode ser qualquer imóvel, precisa ser um imóvel com condições estruturais, de localização estratégica e ainda com um valor razoável e o imóvel em questão atende todos os requisitos. E por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com preços de mercado, conforme atesta laudo de avaliação desta prefeitura, justificando, pois, a contratação.

Paragominas-PA, 08 de março de 2025.

Maria Rosilene dos Reis Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B49D-4926-38BC-236A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 10/03/2025 14:47:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B49D-4926-38BC-236A>